

O Juiz de Direito da Vara Descentralizada da Cidade Industrial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, **Dr. Felipe Forte Cobo**, foi convidado pela Corregedoria-Geral da Justiça para escrever sobre a importância dos Fóruns Descentralizados.

Confira-se, então, o texto intitulado "**A IMPORTÂNCIA DOS FÓRUNS DESCENTRALIZADOS**", de autoria do citado Magistrado:

Regulamentados pela Resolução nº 93 de 12 de agosto de 2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os Fóruns Descentralizados são parte da Política Judiciária Estadual de descentralização do Poder Judiciário, cujo escopo é assegurar acesso à Justiça por meio de uma aproximação física e territorial com a população, no caso, da periferia da cidade de Curitiba.

Nesse cenário, aos Fóruns Descentralizados, atualmente, compete conciliar, processar, julgar e executar ações relacionadas a Família e Sucessões, Juizados Especiais Cível e Criminal e Infância e Juventude (exclusivamente em matéria protetiva), incluindo, ainda a execução de penas em regime aberto no âmbito do Juizado Especial Criminal.

A finalidade intrínseca dos Fóruns Descentralizados é realizar, em razão da proximidade com a população, uma atuação diferenciada, não só garantindo o acesso da comunidade à Justiça mas, também, buscando despertar a sua compreensão acerca dos direitos e deveres. Para isso, proporciona múltiplos sistemas

de resolução de disputas, tanto autocompositivos quanto heterocompositivos, conscientizando o cidadão sobre a importância da sua participação até mesmo na escolha do método mais adequado para a solução do seu conflito, buscando garantir, assim, a efetiva pacificação social.

Na esteira da via autocompositiva, destaca-se que cada Fórum Descentralizado conta com um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC). Estes Centros Judiciários *"são unidades do Poder Judiciário preferencialmente responsáveis pela realização ou gestão das sessões e audiências de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores, bem como pelo atendimento e orientação ao cidadão"*<sup>1</sup>.

Ainda cultivando a autocomposição em litígios cujas causas transcendem a mera disputa jurídica, principalmente nas áreas de Família e de Infância e Juventude, os Fóruns Descentralizados também atuam em parceria com os órgãos da Administração Pública Regional, fazendo com que o atendimento ao usuário-cidadão se dê de forma plena e unificada. Esse trabalho ainda permite que o atendimento judicial se dê de forma mais consonante com a realidade de cada localidade na qual inserida a unidade descentralizada, uma vez que cada Fórum Descentralizado encontra desafios diferentes, de acordo com as características socioeconômicas e administrativas do território em que inserido.

A fim de identificar as diversas atividades desenvolvidas por esses Fóruns, seus Centros Judiciários de Solução de Controvérsias (CEJUSC) possuem três frentes de atuação, dando ensejo a três certificações diferentes, quais sejam: "PRO", pela reconhecida atividade de conciliação em sede

processual; "PRE", pela atuação autocompositiva antes mesmo do ajuizamento da ação pelas partes; e "CID", decorrente das iniciativas que visam à promoção da cidadania no território de sua abrangência, desafogando demandas que ultrapassam a mera querela jurídica.

Diante desse cenário e do fato de que os Fóruns Descentralizados também atuam em parceria com outros serviços públicos relevantes, como os prestados pela Defensoria Pública, pelo Ministério Público e, inclusive, por Instituições de ensino conveniadas, em sede de extensão universitária, fica fácil imaginar a importância dessas Unidades Judiciais para a população local.

Assim, os Fóruns Descentralizados se tornaram verdadeiras referências da presença da Justiça em seus territórios, gerenciando demandas que vão muito além de suas competências, tornando-se porta de entrada para atendimento e orientação da população geral, em especial a mais carente, sobre diversas questões.

Os Fóruns Descentralizados, portanto, representam uma iniciativa corajosa e extraordinária do Tribunal de Justiça do Paraná, demonstrando seu compromisso com a construção de um Poder Judiciário moderno, humanizado e consciente de sua missão de promoção efetiva da justiça.

1 Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Art. 8, *caput*.

